



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 3.995, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição e transferência, no orçamento do Poder Executivo no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.455, de 16 de dezembro de 2021, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Administração – SA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transposição e transferência, o orçamento do Poder Executivo no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0204.2.257	3.3.90.36.00	01.000.0000	82	R\$ 32.000,00	Despesas custeio/locação de imóvel, nos termos do PA nº 6178/2021
01.17.02	28.846.0901.0.022	3.3.90.91.00	01.000.0000	124	R\$ 200.000,00	Despesas acerca do pagamento de requisitórios de pequeno valor – Memorando nº 253/2022 - SCON
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 232.000,00</b>	

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por transposição e transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0204.2.257	4.4.90.52.00	01.000.0000	86	R\$ 32.000,00	ORDINÁRIO
01.17.02	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	125	R\$ 200.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 232.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de setembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 3.996, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Regulamenta, nos termos da nova estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar n. 169, de 10 de fevereiro de 2022, a composição da Comissão Municipal de Publicização, instituída pela Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a Comissão Municipal de Publicização foi instituída pela Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** a recente mudança na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga através da Lei Complementar n. 169, de 10 de fevereiro de 2022, estabelecendo novas nomenclaturas para as Secretarias Municipais, em especial para as de Obras e Habitação - SO; Planejamento Urbano - SP; Administração - SA; e Fazenda - SF;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada, nos termos da nova estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar n. 169, de 10 de fevereiro de 2022, a nomenclatura das novas secretarias municipais na composição da **COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO**, instituída pela Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009.

**Art. 2º** A Comissão Municipal de Publicização terá a seguinte composição, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022:

I – como membros efetivos:

- a) um representante do Prefeito Municipal, que será o seu Presidente nato;
- b) Procurador Geral do Município;
  - c) Secretário Municipal de Obras e Habitação;
  - d) Secretário Municipal de Planejamento Urbano;
  - e) Secretário Municipal de Administração;
  - f) Secretário Municipal de Fazenda;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

g) servidor efetivo da Câmara Municipal de Bertioga, indicado pelo Plenário do Poder Legislativo Bertioguense.

II – como membros transitórios:

a) o titular da Secretaria Municipal ou o Chefe de Assessoria da área cujas atividades estejam afetas ao processo de publicização;

b) um representante do Conselho de Política Pública afeta à área de gestão.

**Art. 3º** A atualização das nomenclaturas acima mencionadas não alteram as competências previstas no art. 23, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de setembro de 2022. (PA n. 5118/2021)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 3.997, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Desobriga os usuários dos serviços de transporte público coletivo, no âmbito do Município de Bertioga, do uso de máscara.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a recente decisão do Governo do Estado de São Paulo no sentido de fim da obrigatoriedade do uso de máscaras em ônibus, metrô e trem;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os usuários dos serviços de transporte público coletivo, no âmbito do Município de Bertioga, ficam **DESOBRIGADOS** do uso de máscaras.

**Art. 2º** Permanece inalterada a obrigatoriedade do uso nos demais locais estabelecidos no Decreto Municipal n. 3.937, de 06 de junho de 2022.

**Art. 3º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2022.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso III, do art. 1º, do Decreto n. 3.937/2022.

Bertioga, 09 de setembro de 2022. (PA n. 2819/2020-4)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 685, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de outubro de 2022, a retribuição pecuniária concedida à servidora **JANE DE ANDRADE COELHO**, Fiscal, Registro Funcional n. 1946, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de setembro de 2022. (PA n. 736/08-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 686, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que foram juntadas aos autos as Planilhas de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras no Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de agosto de 2022, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **LUIZ CARLOS XAVIER CORREA**, Fiscal, Registro Funcional n. 1962, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de setembro de 2022. (PA n. 1246/2017)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 687, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 -**

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 8733/2022, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 688, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Leonardo Piccoli Rodrigues da Silva para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Expediente e Documentação – SP, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 12 de setembro de 2022, **LEONARDO PICCOLI RODRIGUES DA SILVA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SP**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Chefe de Unidade deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas nas Unidades Administrativas de Expediente e Documentação, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção as diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de setembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 689, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Inclui a servidora Neli Cristina Costa da Silva na Comissão Especial de Gestão de Contratos – CEGC, nomeada pela Portaria n. 254, de 17 de maio de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 285/2022-SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INCLUIR**, a partir de 1º de setembro de 2022, a servidora pública **NELI CRISTINA COSTA DA SILVA**, Assistente de Desenvolvimento Infantil, Registro Funcional n. 1913, na **COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS - CEGC**, instituída pela Portaria n. 254, de 17 de maio de 2019.

**Parágrafo único.** Fica concedido à servidora acima mencionada, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de setembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 3.994, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.456, de 16 de dezembro de 2021, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	551	R\$ 1.750.000,00	Bertioga 365: Festa da Primavera, Concurso Miss Primavera, Planet Music, Virada SP, Retratos de Bertioga, FreePlay, Iluminação de Natal
01.24.01	23.695.0111.2.168	3.3.90.33.00	01.000.0000	531	R\$ 25.000,00	Despesas com locomoção para eventos fora do Município
01.24.01	23.695.0111.2.168	3.3.90.39.00	01.000.0000	533	R\$ 25.000,00	Despesas com locomoção para eventos fora do Município
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.800.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 1.800.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – TESOIRO GERAL – ITBI
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.800.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de setembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**